

1. ASSUNTO

1.1. **Divulgação dos resultados do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A em 2017.**

2. ANÁLISE

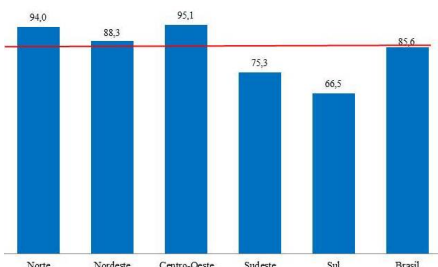
O Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) foi instituído oficialmente por meio da Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005, cujo objetivo é reduzir e controlar a hipovitaminose A, a mortalidade e morbidade em crianças de 6 a 59 meses de idade. A partir de 2012 o programa foi expandido para todas as crianças na faixa etária residentes nas Regiões Norte e Nordeste e em diversos municípios das Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste, além dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Em outubro de 2017, tivemos a implantação do Sistema de Micronutrientes com os módulos de Ferro, NutriSUS e Vitamina A. Os municípios poderiam inserir seus dados de monitoramento do PNSVA até o dia 31 de janeiro de 2018 através do Sistema de Gestão do PNSVA, vigente até 2017, ou através do Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A, vigente a partir de outubro de 2017. Ressaltamos que a partir de 2018 estará ativo somente o Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A para o monitoramento do PNSVA.

Implantação do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A

Em 2017, **3.573 municípios** participaram do Programa em todo o país, dentre os quais **3.058 (85,6%)** registraram a administração das doses no sistema de gestão. Portanto, **515 municípios** não registraram nenhuma informação no sistema ao longo do ano de 2017 (relação no Anexo I - 3049950).

Gráfico 1: Implantação do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A nos municípios por Região, Brasil - 2017.



Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A.

Ao avaliarmos a implantação do programa, 10 estados e o Distrito Federal destacam-se com coberturas de implantação nos municípios acima de 90%: Acre e Distrito Federal (100%), Alagoas (91,18%), Amazonas (98,39%), Ceará (97,28%), Goiás (96,19%), Maranhão (91,71%), Mato Grosso (96,55%), Pará (93,75%), Rio Grande do Norte (97,60%), Roraima (92,75%), Santa Catarina (92,75%) e Sergipe (96%).

Em contraponto, 3 estados apresentaram coberturas de implantação abaixo de 70% dos municípios com informações registradas: Paraná (63,70%), Rio Grande do Sul (56,34%) e São Paulo (40%).

Tabela 1: Implantação do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A nos municípios por Unidade Federativa e Região, Brasil - 2017.

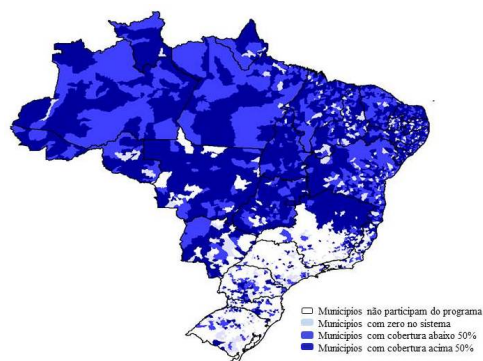
UF	Quantidade de municípios participantes do PNSVA	Quantidade de municípios que não inseriram informações no Sistema	Quantidade de municípios que inseriram informações no Sistema	Percentual de municípios participantes do PNSVA
AC	22	0	22	100,00%
AL	102	9	93	91,18%
AM	62	1	61	98,39%
AP	16	3	13	81,25%
BA	417	59	358	85,85%
CE	184	5	179	97,28%
DF	1	0	1	100,00%
ES	42	11	31	73,81%
GO	236	9	227	96,19%
MA	217	18	199	91,71%
MG	367	39	328	89,37%
MS	54	7	47	87,04%
MT	116	4	112	96,55%
PA	144	9	135	93,75%
PB	223	50	173	77,58%
PE	185	19	166	89,73%
PI	224	43	181	80,80%
PR	135	49	86	63,70%
RJ	27	8	19	70,37%
RN	167	4	163	97,60%
RO	52	11	41	78,85%
RR	15	1	14	93,33%
RS	142	62	80	56,34%
SC	69	5	64	92,75%
SE	75	3	72	96,00%
SP	140	84	56	40,00%
TO	139	2	137	98,56%
Total	3.573	515	3.058	85,59%

Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A.

Suplementação de crianças de 6-59 meses de idade

A meta para 2017 era suplementar 5.861.430 crianças de 6-59 meses de idade, sendo suplementadas **2.967.410 crianças**, o que representa **50,63% da meta anual**. Ao longo do ano, 2.081 municípios (68,05% dos que registraram dados no sistema) apresentaram cobertura de suplementação acima da média nacional.

Figura 1: Cobertura de suplementação de vitamina A em crianças de 6 a 59 meses de idade nos municípios. Brasil – 2017.



Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A. Mapa Tabwin versão 4.1.2 – 2015.

Quando analisamos o alcance das coberturas estaduais quanto a suplementação de crianças de 6 a 59 meses de idade, 18 estados apresentaram coberturas superiores a média nacional (50,63%), com destaque para o Tocantins (81,66%), Amapá (81,19%), Mato Grosso (79,60%) e Minas Gerais (79,08%).

Tabela 2: Cobertura de suplementação de vitamina A em crianças de 6-59 meses de idade por dose administrada (100.000 UI, 200.000 UI 1ª dose e 2ª dose) por Estados, Brasil – 2017.

UF	6 a 11 meses – 100.000 UI			12 a 59 meses – 200.000 UI					
	Meta	Quantidade de crianças suplementadas	Percentual de crianças suplementadas (%)	1ª dose		2ª dose			
				Meta	Quantidade de crianças suplementadas	Meta	Quantidade de crianças suplementadas		
AC	16.245	10.040	61,80%	43.438	22.130	50,95%	16.531	6.843	41,39%
AL	54.842	28.342	51,68%	112.165	82.760	73,78%	86.011	21.755	25,29%
AM	75.256	46.285	61,50%	209.681	97.036	46,28%	115.816	52.047	44,94%
AP	7.275	11.856	162,97%	40.523	26.951	66,51%	23.155	8.002	34,56%

BA	199.878	97.807	48,93%	576.634	240.825	41,76%	319.696	82.552	25,82%
CE	128.085	71.821	56,11%	254.444	120.269	47,27%	147.996	52.844	35,71%
DF	2.346	16.063	684,70%	77.372	43.877	56,35%	46.723	9.618	20,59%
ES	17.518	12.216	69,73%	74.352	36.592	49,21%	44.604	12.353	27,69%
GO	51.067	42.117	82,47%	159.620	97.704	61,21%	100.101	35.196	35,16%
MA	116.209	80.919	69,63%	339.599	199.327	58,69%	198.409	80.111	40,38%
MG	58.060	45.576	78,50%	190.401	150.909	79,26%	107.626	62.899	58,44%
MS	17.923	12.411	69,25%	56.967	30.020	52,70%	34.173	9.215	26,97%
MT	27.768	29.646	106,76%	87.029	61.729	70,93%	49.010	24.539	50,07%
PA	143.176	62.486	43,64%	397.131	144.141	36,30%	223.203	53.757	24,08%
PB	53.507	40.123	74,99%	159.648	93.913	58,83%	92.679	48.455	52,28%
PE	136.400	87.577	64,21%	349.035	182.513	52,29%	210.518	97.182	46,16%
PI	50.717	28.828	56,84%	138.018	72.346	52,42%	80.085	35.984	44,93%
PR	25.569	6.079	23,77%	79.728	20.171	25,30%	47.739	5.737	12,02%
RJ	37.497	6.850	18,27%	122.416	12.624	10,31%	83.254	3.045	3,66%
RN	48.071	32.399	67,40%	133.156	86.090	64,65%	76.650	32.211	42,02%
RO	26.099	17.624	67,53%	71.632	30.362	42,39%	39.009	10.154	26,03%
RR	10.097	8.904	88,18%	26.400	16.042	60,77%	15.796	5.917	37,46%
RS	12.345	1.902	15,41%	71.958	7.334	10,19%	43.162	2.173	5,03%
SC	5.424	2.690	49,59%	17.362	9.784	56,35%	10.411	3.999	38,41%
SE	36.466	26.129	71,65%	89.576	66.019	73,70%	54.404	27.244	50,08%
SP	34.931	7.302	20,90%	494.223	103.772	21,00%	291.302	34.642	11,89%
TO	25.538	21.759	85,20%	70.193	56.419	80,38%	38.877	22.190	57,08%
Brasil	1.418.229	855.751	60,34%	4.443.201	2.111.659	47,53%	2.596.940	840.664	32,57%

Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes - Módulo Vitamina A.

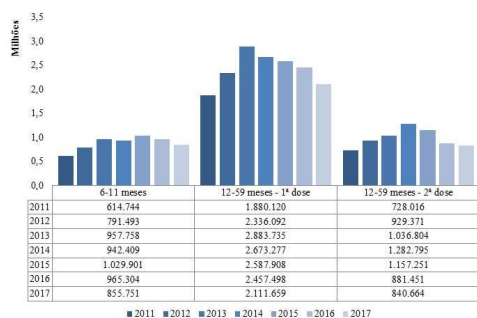
A meta de suplementação de Vitamina A é feita a partir do somatório da quantidade de crianças de 6 a 11 meses com a serem suplementadas com a quantidade de crianças de 12 a 59 meses a serem suplementadas na 1ª dose. Sendo assim, a quantidade de crianças suplementadas para o cálculo da meta considera a quantidade de crianças suplementadas nessas duas doses.

Tabela 3: Cobertura de suplementação de vitamina A em crianças de 6-59 meses de idade por Estados, de acordo com o cálculo da meta, Brasil - 2017.

UF	Meta	Quantidade de crianças suplementadas	Percentual de crianças suplementadas (%)
AC	59.683	32.170	53,90%
AL	167.007	111.102	66,53%
AM	284.937	143.321	50,30%
AP	47.798	38.807	81,19%
BA	776.512	338.632	43,61%
CE	382.449	192.090	50,23%
DF	80.218	59.940	74,72%
ES	91.870	48.808	53,13%
GO	210.687	139.821	66,36%
MA	455.808	280.246	61,48%
MG	248.461	196.485	79,08%
MS	74.890	42.431	56,60%
MT	114.797	91.375	79,60%
PA	540.307	206.627	38,24%
PB	213.155	134.036	62,88%
PE	485.435	270.090	55,64%
PI	188.735	101.174	53,61%
PR	105.297	26.250	24,93%
RJ	159.913	19.434	12,18%
RN	181.227	118.489	65,38%
RO	97.731	47.986	49,10%
RR	36.497	24.946	68,35%
RS	84.303	9.236	10,96%
SC	22.786	12.474	54,74%
SE	126.042	92.148	73,11%
SP	529.154	111.074	20,99%
TO	95.731	78.128	81,66%
Brasil	5.861.430	2.967.410	50,63%

Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes - Módulo Vitamina A.

Gráfico 2: Suplementação de crianças de 6 a 59 meses de idade no período de 2011 a 2017. Brasil, 2017.



Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes - Módulo Vitamina A.

O ano de 2013 foi aquele que apresentou maior quantidade de crianças de 6 a 59 meses de idade suplementadas com vitamina A. No período de 2014 a 2017, apesar do aumento no número de municípios participantes do programa, apresentamos redução significativa na quantidade de crianças suplementadas, para todas as faixas etárias e doses, culminando com o decréscimo de 3,45 pontos percentuais com menos 455.392 crianças suplementadas entre os anos de 2016 e 2017.

Uma das principais contribuições para o decréscimo na quantidade de crianças suplementadas com a vitamina A no ano de 2017 foram os problemas que ocorreram com a produção e distribuição das cápsulas junto à FIOCruz/Farmanginhos. Desde meados de 2016, encontravam-se desabastecidos todos os estados da federação e, em muitos municípios, foram suspensos à distribuição dos suplementos as crianças pela falta de cápsulas.

Tabela 4: Análise da suplementação de vitamina A em crianças por Estados nos anos de 2016 e 2017, Brasil - 2017.

UF	6 a 11 meses - 100.000 UI			12 a 59 meses - 200.000 UI					
	2016	2017	Diferença	1ª dose		2ª dose		Diferença	
AC	14.025	10.040	-3.985	27.496	22.130	-5.366	6.807	6.843	36
AM	41.256	46.285	5.029	81.543	97.036	15.493	49.560	52.047	2.487
AP	12.063	11.856	-207	24.145	26.951	2.806	6.807	8.002	1.195
PA	64.689	62.486	-2.203	157.155	144.141	-13.014	43.781	53.757	9.976
RO	10.212	17.624	7.412	42.633	30.362	-12.271	16.122	10.154	-5.968
RR	5.377	8.904	3.527	13.601	16.042	2.441	1.701	5.917	4.216
TO	20.388	21.759	1.371	54.584	56.419	1.835	22.376	22.190	-186
Norte	172.010	178.954	6.944	401.157	393.081	-8.076	147.154	158.910	11.756
AL	34.437	28.342	-6.095	93.082	82.760	-10.322	27.847	21.755	-6.092
BA	124.488	97.807	-26.681	310.231	240.825	-69.406	96.470	82.552	-13.918
CE	104.630	71.821	-32.809	227.787	120.269	-107.518	90.923	52.844	-38.079
MA	72.302	80.919	8.617	159.555	199.327	39.772	62.149	80.111	17.962
PB	40.997	40.123	-874	86.069	93.913	7.844	49.317	48.455	-862
PE	124.901	87.577	-37.324	267.132	182.513	-84.619	89.957	97.182	7.225
PI	32.692	28.828	-3.864	76.168	72.346	-3.822	39.221	35.984	-3.237
RN	33.986	32.399	-1.587	85.299	86.090	791	33.036	32.211	-825
SE	23.174	26.129	2.955	67.667	66.019	-1.648	24.147	27.244	3.097
Nordeste	591.207	493.945	-97.262	1.372.990	1.144.062	-228.928	513.067	478.338	-34.729
DF	23.573	16.063	-7.510	65.398	43.877	-21.521	22.368	9.618	-12.750
GO	42.356	42.117	-239	139.906	97.704	-42.202	34.607	35.196	589
MS	11.451	12.411	960	23.387	30.020	6.633	9.734	9.215	-519
MT	19.672	29.646	9.974	49.328	61.729	12.401	14.070	24.539	10.469
Centro	97.052	100.237	3.185	278.019	233.330	-44.689	80.779	78.568	-2.211
ES	15.485	12.216	-3.269	53.474	36.592	-16.882	16.498	12.353	-4.145
MG	54.362	45.576	-8.786	148.200	150.909	2.709	68.217	62.899	-5.318
RJ	10.718	6.850	-3.868	21.014	12.624	-8.390	3.834	3.045	-789
SP	11.496	7.302	-4.194	124.512	103.772	-20.740	24.442	24.442	0
Sudeste	92.061	71.944	-20.117	347.200	303.897	-43.303	131.153	112.939	-18.214
PR	7.507	6.079	-1.428	31.448	20.171	-11.277	4.726	5.737	1.011
RS	1.927	1.902	-25	12.703	7.334	-5.369	820	2.173	1.353
SC	3.540	2.690	-850	13.981	9.784	-4.197	3.752	3.999	247
Sul	12.974	10.671	-2.303	58.132	37.289	-20.843	9.298	11.909	2.611
Brasil	965.304	855.751	-109.553	2.457.498	2.111.659	-345.839	881.451	840.664	-40.787

Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes - Módulo Vitamina A.

Ao analisarmos as informações acerca da suplementação de crianças de 6 a 59 meses de idade nos Estados, destaca-se:

- Seis estados apresentaram cobertura acima de 70% das crianças suplementadas: Tocantins (81,66%), Amapá (81,19%), Mato Grosso (79,60%), Minas Gerais (79,08%), Distrito Federal (79,08%) e Sergipe (73,11%);
- Apesar da redução na cobertura de suplementação e das dificuldades com o abastecimento do insumo, comparando os anos de 2016 e 2017, quatro estados conseguiram aumentar o número de crianças suplementadas: Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Roraima;
- Sete estados apresentaram cobertura de suplementação de crianças abaixo de 50%: Rio Grande do Sul (10,96%), Rio de Janeiro (12,18%), São Paulo (20,99%), Paraná (24,93%), Pará (38,24%), Bahia (43,61%) e Roraima (49,10%).

Suplementação de crianças indígenas

A administração de megadoses de vitamina A para as crianças indígenas aldeadas é realizada pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) em uma parceria da CGAN com a Coordenação-Geral de Atenção Primária à Saúde Indígena (CGAPSI/DASI/SESAB). Ao longo do ano de 2017, apenas 2 DSEI não acessaram o sistema para registro das informações, sendo informadas a suplementação de 72.015 crianças indígenas de 6-59 meses de idade (71,19% da meta anual).

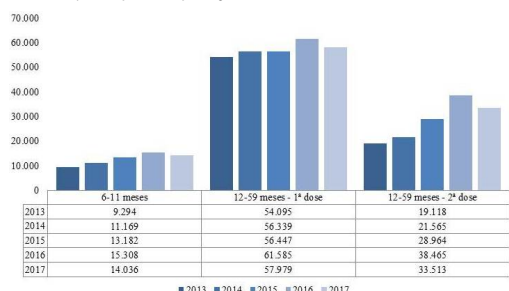
Tabela 5: Suplementação de vitamina A em crianças indígenas de 6 a 59 meses de idade por Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), Brasil – 2017.

DSEI	6 a 11 meses			12 a 59 meses					
	Meta	Quantidade de crianças suplementadas	Percentual de crianças suplementadas (%)	Meta	Quantidade de crianças suplementadas	Percentual de crianças suplementadas (%)	Meta	Quantidade de crianças suplementadas	Percentual de crianças suplementadas (%)
Alagoas e Sergipe	290	205	70,69	933	832	89,17	560	545	97,32
Alamara	232	155	66,81	614	606	98,70	368	359	97,55
Alo Rio Juruá	805	167	20,75	4.932	687	13,93	2.959	116	3,92
Alo Rio Negro	330	643	194,85	3.444	3.095	89,87	2.066	1.199	58,03
Alo Rio Purus	370	237	64,05	1.439	1.377	95,69	863	274	31,75
Alo Rio Solimões	1.996	1.959	98,15	8.468	4.807	56,77	5.081	2.804	55,19
Amapá e Norte do Pará	280	0	0,00	1.280	0	0,00	768	0	0,00
Araguaia	114	102	89,47	617	592	95,95	370	220	59,46
Bahia	660	290	43,94	2.726	1.274	46,74	1.636	1.112	67,97
Ceará	491	378	76,99	1.900	1.251	65,84	1.140	823	72,19
Cuiabá	225	70	31,11	760	492	64,74	456	166	36,40
Guará Tocantins	228	74	32,46	986	744	75,46	592	0	0,00
Interior Sul	1.176	394	33,50	3.513	1.423	40,51	2.108	1.603	76,04
Katupó do Mato Grosso	181	164	90,61	617	622	100,81	370	461	124,59
Katupó do Pará	214	159	74,30	727	394	54,20	436	599	137,39
Leste de Roraima	1.556	1.124	72,24	7.025	4.920	70,04	4.215	2.538	60,21
Litoral Sul	510	411	80,59	2.200	1.950	88,64	1.320	1.115	84,47
Manaus	571	520	91,07	2.796	2.604	93,13	1.678	1.664	99,17
Maranhão	1.586	1.122	70,74	4.925	3.467	70,40	2.955	1.214	41,08
Mato Grosso do Sul	1.578	1.359	86,12	6.074	6.197	102,03	3.644	4.483	123,02
Médio Rio Purus	170	187	110,00	891	837	93,94	535	589	110,09
Médio Rio Solimões	943	637	67,55	2.632	2.193	83,32	1.579	1.265	80,11
Minas Gerais e Espírito Santo	397	369	92,95	1.616	1.429	88,43	970	1.154	118,97
Parintins	348	249	71,55	1.821	1.647	90,44	1.093	514	47,03
Pernambuco	687	714	103,93	2.817	2.725	96,73	1.690	2.838	167,93
Porto Velho	287	169	58,89	1.393	1.185	85,07	836	734	87,80
Potiguar	351	234	66,67	1.343	1.100	81,91	806	627	77,79
Rio Tapajós	445	279	62,70	1.636	1.035	63,28	982	502	51,12
Tocantins	404	352	87,13	1.716	1.273	74,18	1.030	1.235	119,90
Vale do Rio Javari	187	114	60,96	752	761	101,20	451	181	40,13
Vilhena	259	176	67,95	890	896	100,67	534	456	85,39
Xavantim	811	595	73,37	2.980	2.725	91,44	1.788	1.465	81,94
Xingu	196	0	0,00	995	0	0,00	597	0	0,00
Yanomama	962	428	44,49	3.855	2.839	73,64	2.313	658	28,45
Total	19.840	14.036	70,75	81.313	57.979	71,30	48.789	33.513	68,69

Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A.

Desde 2013 foi iniciado o registro individualizado da suplementação de crianças indígenas aldeadas pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) dos DSEI. Apesar do aumento gradual de crianças indígenas suplementadas nos últimos anos, ao compararmos 2016 com o ano de 2017, observa-se uma redução de 6,34%, com 4.878 crianças suplementadas a menos que no ano anterior.

Gráfico 3: Suplementação de crianças indígenas aldeadas, Brasil 2013-2017.



Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A.

Perdas de cápsulas

Como já relatado anteriormente, em 2017, tivemos a implantação do Sistema de Micronutrientes com os módulos de Ferro, NutriSUS e Vitamina A. Os municípios poderiam inserir seus dados de monitoramento do PNSVA através do Sistema de Gestão do PNSVA, vigente até 2017, ou através do Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A, vigente a partir de outubro de 2017.

Após o final do período de inserção dos dados de suplementação (31/01/2018), ao compilarmos os dados dos dois sistemas não foi possível analisarmos os dados de perda de cápsulas. Sendo assim, para o monitoramento de 2017, não será apresentada essa informação.

Análise entre a quantidade de cápsulas adquiridas, distribuídas e registradas no sistema de gestão do programa

Durante o ano de 2017, foram distribuídos 1.511.400 cápsulas de 100.000 UI e 2.116.650 cápsulas de 200.000 UI. Em 2016, não foi firmado Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Focuz/Farmanguinhos para distribuição em 2017 devido aos entraves administrativos. O quantitativo distribuído refere-se ao TED firmado em 2015 e seu aditivo.

Tabela 6: Análise do saldo das cápsulas de vitamina A distribuídas e administradas por Estados, Brasil – 2017.

UF	Doses 100.000 UI encaminhadas	Doses 100.000 UI administradas e registradas no sistema (*)	Utilização (%)	Doses 200.000 UI encaminhadas	Doses 200.000 UI administradas e registradas no sistema (*)	Utilização (%)
AC	7.650	10.040	131,24%	40.100	28.973	72,25%
AL	72.000	28.342	39,36%	152.400	104.515	68,58%
AM	28.600	46.285	161,84%	23.200	149.083	642,60%
AP	18.800	11.856	63,06%	27.750	34.953	125,96%
BA	28.700	97.807	340,80%	17.600	323.377	1837,37%
CE	180.000	71.821	39,90%	150.200	173.113	115,25%
DF	131.000	16.063	12,26%	194.000	53.495	27,57%
ES	73.000	12.216	16,73%	158.700	48.945	30,84%
GO	54.100	42.117	77,85%	96.700	132.900	137,44%
MA	236.100	80.919	34,27%	367.800	279.438	75,98%
MG	19.450	45.576	234,32%	29.250	213.808	730,97%
MS	6.200	12.411	200,18%	29.650	39.235	132,33%
MT	39.900	97.446	244,23%	70.250	86.268	122,80%
PA	9.500	62.486	657,75%	15.650	197.898	1264,52%
PB	24.200	40.123	165,80%	84.000	142.368	169,49%
PE	27.200	87.577	321,97%	32.100	279.695	871,32%
PI	46.300	28.828	62,26%	80.350	108.330	134,82%
PR	32.900	6.079	18,48%	70.400	25.908	36,80%
RJ	2.000	6.850	342,50%	10.650	15.669	147,13%
RN	28.500	92.399	324,21%	41.900	118.301	282,34%
RO	31.900	17.624	55,25%	34.400	40.516	117,78%
RR	185.000	8.904	4,81%	86.800	21.959	25,30%
RS	26.150	1.902	7,27%	12.150	9.507	78,25%
SC	42.500	2.690	6,33%	149.000	13.783	9,25%
SE	78.700	26.129	33,20%	61.750	93.263	151,03%
SP	49.000	7.302	14,90%	10.500	138.414	1318,23%
TO	8.000	21.759	271,99%	15.100	78.600	520,57%
DSEI	28.050	14.036	50,04%	54.300	91.492	168,49%

Total	1.511.400	869.787	57,55%	2.116.650	3.043.815	143,80%
-------	-----------	---------	--------	-----------	-----------	---------

Fonte: Sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Sistema de Micronutrientes – Módulo Vitamina A.

(*Foram consideradas para as cápsulas de 100.000 UI as doses administradas para as crianças de 06-11 meses e, para as cápsulas de 200.000 UI, as doses administradas para as crianças de 12-59 meses (1ª e 2ª dose).

Geralmente há baixa utilização das doses de vitamina A, sendo a quantidade de doses enviadas muito acima das doses administradas registradas no sistema de gestão do programa. Contudo, em 2017, devido ao desabastecimento, o desempenho dos estados foi diferenciado. Atribuímos essa taxa de utilização às cápsulas enviadas em anos anteriores aos estados, pois geralmente a validade das cápsulas é de dois anos.

Reitera-se a necessidade de maior controle de estoque dos insumos nos municípios e estados, bem como a organização do fluxo e periodicidade de cápsulas aos municípios conforme registro no sistema e estímulo aos municípios para registro de seus dados no sistema.

Orientações sobre a meta de cobertura do programa

Anualmente as metas de suplementação de crianças de 6 a 59 meses de idade são atualizadas no sistema de gestão do programa conforme a base de dados do Censo Demográfico – IBGE (2012) e a estimativa do Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC (2014), informação disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>. Partindo deste pressuposto, foi utilizado o seguinte cálculo de metas por região para o ano de 2017:

Meta de suplementação em crianças para as regiões Norte e Nordeste:

- 6-11 meses: 100% das crianças
- 12-59 meses – 1ª dose: 70% das crianças
- 12-59 meses – 2ª dose: 40% das crianças

Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI):

- 6-11 meses: 100% das crianças
- 12-59 meses – 1ª dose: 100% das crianças
- 12-59 meses – 2ª dose: 70% das crianças

Meta de suplementação em crianças para as regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste:

- 6-11 meses: 60% das crianças
- 12-59 meses – 1ª dose: 50% das crianças
- 12-59 meses – 2ª dose: 30% das crianças

Adesão dos municípios ao Programa

Devido às dificuldades expostas quanto ao abastecimento de cápsulas aos estados e municípios enfrentados em 2017, optamos por manter o número de municípios participantes do programa e não abrimos adesão a novos participantes. Desta forma, no período de 21 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018, recebemos 28 ofícios solicitando exclusão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. Assim sendo, em 2017 contaremos com **3.545 municípios** no programa em todo país.

Tabela 7: Relação dos municípios que solicitaram exclusão do programa:

UF	Município
MG	PIUMHI
MG	GONÇALVES
MG	JUATUBA
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
MG	NOVA ERA
MG	GOVERNADOR VALADARES
MG	TIMÓTEO
SC	PENHA
PR	RIO AZUL
PR	JURANDA
PR	LONDRINA
PR	OURIZONA
PR	QUERÊNCIA DO NORTE
PR	PARANA
RS	NOVO HAMBURGO
RS	ANTÔNIO PADRO
RS	IBARAMA
RS	ENCRUZILHADA DO SUL
RS	RODEIO BONITO
RS	BARÃO
RS	BRAGA
RS	VALE REAL
RS	NOVA ARACÁ
SP	LUIZ ANTÔNIO
SP	CACONDE
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
SP	GUARIBA
SP	BOFETE

3. CONCLUSÃO

Neste ano, 515 municípios que participam do programa ainda não utilizam o sistema para registro de dados, levando a crer, que ainda não implantaram o programa adequadamente em seu município. Para este grupo, solicitamos o apoio das Coordenações Estaduais para o estímulo à implementação do programa e redução no desperdício do resumo distribuído.

Ao longo do ano apresentamos aumento no número de municípios com dados registrados no sistema de gestão, porém este aumento na implantação do programa não se refletiu da mesma forma na quantidade de crianças suplementadas, quando comparadas aos anos anteriores. Assim sendo, contamos com a colaboração das Coordenações Estaduais no acompanhamento periódico do programa juntamente aos municípios para o registro oportuno das doses de vitamina A administradas e perdidas na Atenção Básica, estimulando que os dados sejam registrados até o final do mês subsequente, garantido assim, a melhoria no desempenho na suplementação de crianças por municípios.

Observamos-se entre os municípios que não dispõem de informações registradas no sistema de gestão do programa, bem como aqueles com baixas coberturas na suplementação de crianças, municípios de grande porte populacional, incluindo alguns capitais, o que contribui negativamente no alcance da meta de suplementação por parte dos estados. Solicitamos o apoio das Coordenações Estaduais visando efetivar a implantação do programa nessas localidades e nos colocamos à disposição para a realização de atividades de educação permanente juntamente às equipes de Atenção Básica.

Para o ano de 2018 o TED com a Fibacruz/Farmanguiños já foi firmado e empenhado prevendo a distribuição de 1.500.000 cápsulas de 100.000 UI e 5.000.000 cápsulas de 200.000 UI. O planejamento da CGAN é realizar a distribuição das cápsulas em duas etapas, visando garantir o abastecimento de todos os municípios, especialmente repor o desabastecimento enfrentado em 2017.

Agradecemos o empenho de todas as Coordenações Estaduais e Municipais de Alimentação e Nutrição para a implementação da ação e contamos com a costeira colaboração de todos na divulgação e monitoramento do programa.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Lessa De Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Alimentação e Nutrição**, em 28/03/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **João Salame Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica**, em 02/04/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **3036456** e o código CRC **E7449950**.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - CGAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício-Circular nº 10/2018/CGAN/DAB/SAS/MS

Brasília, 21 de março de 2018.

Aos Coordenadores Estaduais de Alimentação e Nutrição

Assunto: **Encaminhamento da Nota técnica sobre o Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A em 2017**

Encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, a Nota técnica nº 175/2018-CGAN/DAB/SAS/MS (3036456) sobre o monitoramento do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A no ano de 2017.

2. A Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição/Departamento de Atenção Básica coloca-se à disposição para demais esclarecimentos, pelos telefones (61) 3315-9011 ou 3315-9024.

Atenciosamente,

MICHELE LESSA DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lessa De Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Alimentação e Nutrição**, em 23/03/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Salame Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica**, em 02/04/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3037814** e o código CRC **F97C5404**.

Anexo I

Relação dos municípios **sem informação** no sistema de gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A para crianças em 2017.

UF	Município	UF	Município	UF	Município
AL	FLEXEIRAS	BA	SANTANA	MG	BOA ESPERANÇA
AL	IGREJA NOVA	BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	MG	BOCAINA DE MINAS
AL	PAULO JACINTO	BA	SANTO AMARO	MG	BOTUMIRIM
AL	PIRANHAS	BA	SÁTIRO DIAS	MG	CARANAÍBA
AL	PORTO DE PEDRAS	BA	SAUBARA	MG	CARRANCAS
AL	SÃO BRÁS	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	MG	CASCALHO RICO
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	BA	SÍTIO DO MATO		CATAS ALTAS DA
AL	SÃO SEBASTIÃO	BA	UBAÍRA	MG	NORUEGA
AL	SATUBA	BA	UBATÁ	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
AM	BENJAMIN CONSTANT	BA	URANDI	MG	COQUEIRAL
AP	CUTIAS	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	MG	CRISTÁLIA
AP	ITAUBAL	CE	ARACATI	MG	CRUZÍLIA
AP	PORTO GRANDE	CE	GUARAMIRANGA	MG	DELFIN MOREIRA
BA	ANDARAÍ	CE	MADALENA	MG	DELFINÓPOLIS
BA	ANDORINHA	CE	QUIXADÁ	MG	DONA EUSEBIA
BA	ARAMARI	CE	SÃO LUÍS DO CURU	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
BA	ARATUÍPE	ES	APIACÁ	MG	ESTRELA DO SUL
BA	AURELINO LEAL		CACHOEIRO DE	MG	ITAIPÉ
BA	BONITO	ES	ITAPEMIRIM	MG	JUIZ DE FORA
BA	CAÉM		DIVINO DE SÃO	MG	JURAMENTO
BA	CAFARNAUM	ES	LOURENÇO	MG	LAGOA FORMOSA
BA	CAIRU	ES	IRUPI	MG	LAMBARI
BA	CANARANA	ES	ITARANA	MG	MARILAC
BA	CANDIBA	ES	MARILÂNDIA	MG	MARIPÁ DE MINAS
BA	CANUDOS	ES	MIMOSO DO SUL	MG	NOVA BELÉM
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	ES	PIUMA	MG	PEDRA DOURADA
BA	CASTRO ALVES	ES	RIO NOVO DO SUL	MG	PEQUERI
BA	CENTRAL	ES	SANTA TERESA	MG	PLANURA
BA	CONTENDAS DO SINCORÁ	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	MG	POÇOS DE CALDAS
BA	CORIBE	GO	ABADIA DE GOIÁS	MG	PORTO FIRME
BA	DIAS D'ÁVILA	GO	ARAÇU	MG	RIO ESPERA
BA	DOM MACEDO COSTA	GO	CAMPOS BELOS	MG	SÃO GOTARDO
BA	FÁTIMA	GO	DAMIANÓPOLIS	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
BA	FILADELFIA	GO	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	MG	SERRA DO SALITRE
BA	GONGOGI	GO	NERÓPOLIS	MG	SILVIANÓPOLIS
BA	HELIÓPOLIS	GO	SIMOLÂNDIA	MG	UBAPORANGA
BA	INHAMBUPE	GO	TAQUARAL DE GOIÁS	MG	VIÇOSA
BA	IPECAETÁ	GO	TURVELÂNDIA	MS	CARACOL
BA	ITAETÉ	MA	BENEDITO LEITE	MS	COXIM
BA	ITAJU DO COLÔNIA	MA	BREJO DE AREIA	MS	FÁTIMA DO SUL
BA	ITAMARAJU	MA	BURITI BRAVO	MS	MARACAJU
BA	ITAPÉ	MA	FERNANDO FALCÃO	MS	MUNDO NOVO
BA	ITUBERÁ		FORTALEZA DOS	MS	RIBAS DO RIO PARDO
BA	JUCURUÇU	MA	NOGUEIRAS	MS	ROCHEDO
BA	JUSSARA	MA	JUNCO DO MARANHÃO	MT	LUCIARA
BA	LAPÃO	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	MT	NOVO SANTO ANTÔNIO
BA	LICÍNIO DE ALMEIDA	MA	MARACAÇUMÉ	MT	PORTO ESPERIDIÃO
BA	MASCOTE	MA	MATÕES	MT	RIBEIRÃOZINHO
BA	MILAGRES		OLHO D'ÁGUA DAS	PA	BELÉM
BA	MUNIZ FERREIRA	MA	CUNHÁS		BOM JESUS DO
BA	NAZARÉ	MA	PRESIDENTE DUTRA	PA	TOCANTINS
BA	NOVA VIÇOSA	MA	PRESIDENTE MÉDICI		BREJO GRANDE DO
BA	PEDRO ALEXANDRE	MA	PRESIDENTE SARNEY	PA	ARAGUAIA
BA	PIATÁ		SANTA FILOMENA DO	PA	CACHOEIRA DO ARARI
BA	PIRITIBA	MA	MARANHÃO	PA	CURRALINHO
BA	PLANALTINO	MA	SÃO BENTO	PA	CURUÇÁ
BA	POJUCA	MA	SÃO JOÃO DO SOTER		SANTA BÁRBARA DO
BA	RIACHO DE SANTANA		VILA NOVA DOS	PA	PARÁ
BA	RIO DO ANTÔNIO	MA	MARTÍRIOS	PA	SANTA CRUZ DO ARARI
BA	SANTA BÁRBARA	MA	VITÓRIA DO MEARIM	PA	TAILÂNDIA
BA	SANTA MARIA DA	MG	ALBERTINA	PB	AREIA
BA	VITÓRIA	MG	ANTÔNIO CARLOS	PB	AREIA DE BARAÚNAS
		MG	BELMIRO BRAGA		

UF	Município
PB	AROEIRAS
PB	ASSUNÇÃO
PB	BARAÚNA
PB	BELÉM DO BREJO DO CRUZ
PB	BONITO DE SANTA FÉ
PB	BREJO DOS SANTOS
PB	CACIMBA DE AREIA
PB	CATINGUEIRA
PB	CONCEIÇÃO
PB	CONDADO
PB	CONGO
PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PB	CUITEGI
PB	DAMIÃO
PB	DONA INÊS
PB	GADO BRAVO
PB	IMACULADA
PB	ITABAIANA
PB	ITAPORANGA
PB	ITATUBA
PB	JERICÓ
PB	JUAZEIRINHO
PB	MONTADAS
PB	NAZAREZINHO
PB	NOVA OLINDA
PB	OURO VELHO
PB	PATOS
PB	PAULISTA
PB	PEDRA LAVRADA
PB	PILAR
PB	PILÔEZINHOS
PB	PIRPIRITUBA
PB	QUIXABÁ
PB	RIACHÃO DO POÇO
PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
PB	SANTA CECÍLIA
PB	SANTA CRUZ
PB	SANTA HELENA
PB	SANTA INÊS
PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
PB	SÃO MAMEDE
PB	SOLEDADE
PB	SOUSA
PB	TEIXEIRA
PB	TENÓRIO
PB	UIRAÚNA
PE	BUIQUE
PE	CALUMBI
PE	CHÃ DE ALEGRIA
PE	CORRENTES
PE	FLORES
PE	FREI MIGUELINHO
PE	INAJÁ
PE	ITAÍBA
PE	ILHA DE ITAMARACÁ
PE	JATAÚBA
PE	MIRANDIBA
PE	PANELAS

UF	Município
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
PE	SÃO JOÃO
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA
PE	SOLIDÃO
PE	TRACUNHAÉM
PE	VERDEJANTE
PI	ÁGUA BRANCA
PI	ANÍSIO DE ABREU
PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PI	BENEDITINOS
PI	BERTOLÍNIA
PI	BOCAINA
PI	BONFIM DO PIAUÍ
PI	CAMPINAS DO PIAUÍ
PI	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PI	CARACOL
PI	CURIMATÁ
PI	DIRCEU ARCOVERDE
PI	ESPERANTINA
PI	FLORESTA DO PIAUÍ
PI	FRANCINÓPOLIS
PI	FRANCISCO AYRES
PI	FRONTEIRAS
PI	ILHA GRANDE
PI	JOCA MARQUES
PI	JÚLIO BORGES
PI	LAGOINHA DO PIAUÍ
PI	LAGOA DO SÍTIO
PI	MIGUEL ALVES
PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
PI	PALMEIRAIS
PI	PAQUETÁ
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ
PI	PIMENTEIRAS
PI	PRATA DO PIAUÍ
PI	REDENÇÃO DO GURGUÉIA
PI	RIACHO FRIO
PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ
PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
PI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
PI	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO
PI	SIMÕES
PI	WALL FERRAZ
PR	ALTO PIQUIRI
PR	ANTONINA
PR	ARAPUÁ
PR	ARIRANHA DO IVAÍ
PR	ASTORGA
PR	ATALAIA
PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

UF	Município
PR	CERRO AZUL
PR	CONGONHINHAS
PR	CRUZEIRO DO SUL
PR	CRUZ MACHADO
PR	CRUZMALTINA
PR	DOURADINA
PR	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
PR	GRANDES RIOS
PR	GUAÍRA
PR	GUARATUBA
PR	IGUARAÇU
PR	ITAIPULÂNDIA
PR	IVATÉ
PR	JANIÓPOLIS
PR	JARDIM ALEGRE
PR	JURANDA
PR	LONDRINA
PR	MATINHOS
PR	MEDIANEIRA
PR	MIRADOR
PR	MISSAL
PR	MORRETES
PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PR	NOVA LONDRINA
PR	NOVA SANTA BÁRBARA
PR	OURIZONA
PR	PINHÃO
PR	PONTAL DO PARANÁ
PR	QUERÊNCIA DO NORTE
PR	RESERVA
PR	RIO AZUL
PR	RIO BRANCO DO IVAÍ
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
PR	SARANDI
PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
PR	SERTANÓPOLIS
RJ	CAMBUCI
RJ	CARDOSO MOREIRA
RJ	ITABORAÍ
RJ	NOVA IGUAÇU
RJ	PATY DO ALFERES
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
RJ	SILVA JARDIM
RN	ANTÔNIO MARTINS
RN	RIACHO DE SANTANA
RN	SANTANA DO SERIDÓ
RN	SERRA DE SÃO BENTO
RO	CABIXI

UF	Município
RO	OURO PRETO DO OESTE
RO	CACAULÂNDIA
RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RO	CHUPINGUAIA
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RO	NOVA UNIÃO
RO	PARECIS
RO	TEIXEIRÓPOLIS
RO	THEOBROMA
RO	VALE DO PARAÍSO
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA
RS	ALECRIM
RS	ARROIO DO PADRE
RS	BALNEÁRIO PINHAL
RS	BARÃO
RS	BOA VISTA DAS MISSÕES
RS	BOA VISTA DO CADEADO
RS	BOSSOROCA
RS	CANUDOS DO VALE
RS	CAPIVARI DO SUL
RS	CERRITO
RS	CERRO GRANDE
RS	CERRO GRANDE DO SUL
RS	CORONEL BICACO
RS	DILERMANDO DE AGUIAR
RS	ENCRUZILHADA DO SUL
RS	ENGENHO VELHO
RS	HERVAL
RS	EUGÊNIO DE CASTRO
RS	FAXINALZINHO
RS	FLORIANO PEIXOTO
RS	FONTOURA XAVIER
RS	FORMIGUEIRO
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS
RS	HERVEIRAS
RS	HULHA NEGRA
RS	IBARAMA
RS	JARI
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RS	MUITOS CAPÕES
RS	NOVA ARAÇÁ
RS	NOVO HAMBURGO
RS	PEDRAS ALTAS
RS	PEDRO OSÓRIO
RS	PIRATINI
RS	PORTO ALEGRE
RS	PUTINGA
RS	REDENTORA
RS	RIO DOS ÍNDIOS
RS	RODEIO BONITO
RS	ROQUE GONZALES
RS	SALDANHA MARINHO
RS	SALTO DO JACUÍ
RS	SANTANA DA BOA VISTA
RS	SANTO ÂNGELO
RS	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
RS	SANTO CRISTO

UF	Município
RS	SÃO GABRIEL
RS	SÃO JOÃO DO POLÊSINE
RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES
RS	SÃO JOSÉ DO HERVAL
RS	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES
RS	SERTÃO SANTANA
RS	SILVEIRA MARTINS
RS	TOROPI
RS	TRAVESSEIRO
RS	VALE VERDE
RS	VALE REAL
RS	VICENTE DUTRA
RS	VILA NOVA DO SUL
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA
SC	CAPÃO ALTO
SC	GALVÃO
SC	SALTINHO
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SC	SANTIAGO DO SUL
SE	ITABI
SE	JAPARATUBA
SE	SIMÃO DIAS
SP	ALFREDO MARCONDES
SP	ÁLVARES FLORENCE
SP	AREIAS
SP	AVAÍ
SP	BARRA DO TURVO
SP	BARRINHA
SP	BERNARDINO DE CAMPOS
SP	BOFETE
SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
SP	BURI
SP	CAIUÁ
SP	CAJURU
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SP	CAMPOS DO JORDÃO
SP	CARAPICUÍBA
SP	ELDORADO
SP	EMILIANÓPOLIS
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
SP	FLORA RICA
SP	FLORÍNIA
SP	FRANCO DA ROCHA
SP	GUAPIARA
SP	GUARIBA
SP	GUATAPARÁ
SP	HORTOLÂNDIA
SP	IBIRAREMA
SP	IBIÚNA
SP	IPERÓ
SP	ITAPEVI
SP	ITAPIRAPUÁ PAULISTA
SP	ITAPORANGA
SP	ITARARÉ
SP	JACUPIRANGA

UF	Município
SP	JUQUIÁ
SP	LUÍS ANTÔNIO
SP	LUTÉCIA
SP	MIRASSOLÂNDIA
SP	MONTE ALTO
SP	MONTE CASTELO
SP	MORUNGABA
SP	NATIVIDADE DA SERRA
SP	NAZARÉ PAULISTA
SP	NOVA CAMPINA
SP	NOVA GUATAPORANGA
SP	NOVA ODESSA
SP	ORIENTE
SP	OURO VERDE
SP	PACAEMBU
SP	PALMITAL
SP	PANORAMA
SP	PARIQUERA-AÇU
SP	PAULICÉIA
SP	PEDRO DE TOLEDO
SP	PIEDADE
SP	PILAR DO SUL
SP	PIQUETE
SP	PLATINA
SP	REDENÇÃO DA SERRA
SP	RESTINGA
SP	RIBEIRA
SP	RIVERSUL
SP	RINÓPOLIS
SP	SALTO GRANDE
SP	SANDOVALINA
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
SP	SANTA MARIA DA SERRA
SP	SANTA MERCEDES
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
SP	SANTO EXPEDITO
SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
SP	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO
SP	SÃO SIMÃO
SP	SARAPUÍ
SP	SERRANA
SP	SILVEIRAS
SP	SUMARÉ
SP	SUZANO
SP	TAPIRAÍ
SP	TAQUARITUBA
SP	TAQUARIVAÍ
SP	TEODORO SAMPAIO
SP	UBATUBA
TO	NOVO JARDIM
TO	PIRAQUÊ